



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Decreto n.º 2540/2017**

**Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.**

**Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 08 de setembro de 2017.

**Parágrafo primeiro:** O ponto facultativo a que se refere o caput, visa oportunizar aos servidores do município providenciar junto ao Cartório Eleitoral o cadastramento biométrico obrigatório.

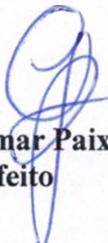
**Parágrafo segundo** – Nos serviços essenciais deverá haver escalas de plantões, para que não prejudique o atendimento aos munícipes de São Jorge D'Oeste.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.**

Publicado no Jornal de Beltrão  
Edição nº 6279  
Data: 08/09/17  
Página(s): 58

  
**Gilmar Paixão**  
Prefeito